ANO III Nº 000002 LONDRINA Quinta-feira, 13 de fevereiro de 1.997

JORNAL DO EXECUTIVO

ATOS LEGISLATIVOS

LEIS

LEI Nº 6.942, DE 2 DE JANEIRO DE 1997.

SÚMULA: Prorroga o prazo concedido a **AMAW - Associação dos Moradores e Agricultores de Warta** pela Lei Municipal nº 5.258, de 7 de dezembro de 1992, que autorizou o Município a ceder em permissão de uso uma área de terras àquela entidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. lº Fica prorrogado, por mais dois anos, contados da publicação desta lei, o prazo para início e conclusão das obras previsto no artigo 5º da Lei Municipal nº 5.258, de 7 de dezembro de 1992, já prorrogado pela Lei nº 5.998, de 14 de dezembro de 1994, que autorizou o Município a ceder em permissão de uso uma área de terras localizada no Jardim Itália, a **AMAW Associação dos Moradores e Agricultores de Warta ,** para a construção da sede própria daquela entidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 2 de janeiro de 1997.

Antonio Casemiro Belinati

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Kakunen Kyosen

SECRETÁRIO-GERAL

Moysés Leônidas de Oliveira

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 6.944, DE 6 DE JANEIRO DE 1997.

SÚMULA: Denomina **RODOVIA JOSÉ GARCIA DE CAMPOS** a atual estrada municipal "Três Bocas", localizada no Patrimônio Selva, deste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica denominada **RODOVIA JOSÉ GARCIA DE CAMPOS** a atual estrada municipal "Três Bocas", que inicia na confluência com a Rodovia PR-445, no Patrimônio Selva, e termina na confluência com a Rodovia Luís Beraldi, deste Município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 6 de janeiro de 1997.

Antonio Casemiro Belinati

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Kakunen Kyosen

SECRETÁRIO-GERAL

Moysés Leônidas de Oliveira

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Ref.: Projeto de Lei nº 629/96.

Autoria: Vereador Jaci Cezar de Aguiar.

LEI Nº 6.945, DE 6 DE JANEIRO DE 1997.

SÚMULA: Denomina **Gertrudes Stapassoli Hereck** a Unidade Básica de Saúde localizada no Distrito de **Warta**, da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. lº Fica denominada **Unidade Básica de Saúde Gertrudes Stapassoli Hereck** a repartição pública para esse fim localizada no Distrito de **Warta**, da sede do Município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 6 de janeiro de l997.

Antonio Casemiro Belinati

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Kakunen Kyosen

SECRETÁRIO-GERAL

Moysés Leônidas de Oliveira

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Ref.:

Projeto de Lei nº 636/96.

Autoria: VEREADORA LYGIA LUMINA PUPATTO.

LEI Nº 6.946, DE 6 DE JANEIRO DE 1997.

SÚMULA: Denomina **NATANAEL CESAR CAMARGO** via pública do Jardim Itamarati, da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica denominada **NATANAEL CESAR CAMARGO** a atual rua "D" do Jardim Itamarati (Lote 159 da Gleba Patrimônio Londrina), que inicia na confluência com a Rua Paulo Frontin e termina na confluência com a Rua José Maria da Silva Paranhos, tendo de um lado a quadra IV e de outro a quadra V, todas desse Jardim.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 6 de janeiro de 1997.

Antonio Casemiro Belinati

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Kakunen Kyosen

SECRETÁRIO-GERAL

Moysés Leônidas de Oliveira

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Ref.: Projeto de Lei nº 652/96.

Autoria: Vereador José Maria Makiolke.

LEI Nº 6.947, DE 6 DE JANEIRO DE 1997.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a **Bolsa de Cereais e Mercadorias de Londrina,** com sede e foro neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. Iº - Fica declarada de Utilidade Pública a **Bolsa de Cereais e Mercadorias de Londrina,** com sede e foro neste Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 6 de dezembro de 1997.

Antonio Casemiro Belinati

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Kakunen Kyosen

SECRETÁRIO-GERAL

Ref.: Projeto de Lei nº 653/96.

Autoria: VEREADOR CARLOS SHIGUERU KITA.

LEI Nº 6.948, DE 6 DE JANEIRO DE 1997.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as entidades que menciona, todas com sede e foro neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. Iº Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Marcelino Champagnat**, com sede e foro neste Município.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 6 de janeiro de 1997.

Antonio Casemiro Belinati

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Kakunen Kyosen

SECRETÁRIO-GERAL

Ref.: Projeto de Lei nº 640/96.

Autoria: VEREADOR CÉLIO GUERGOLETTO.

DECRETOS

DECRETO Nº 027, DE 10 DE JANEIRO DE 1997

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, em comissão, ROSANGELA CESAR DE OLIVEIRA, para a partir de 03 de janeiro de 1997, exercer as funcções do cargo de Diretor de Atendimento Especial à Mulher I, código AS20, símbolo "CC01" .

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina,10 de janeiro de 1997.

Antonio Casemiro Belinati

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Kakunen Kyosen

SECRETÁRIO-GERAL

Eduardo Duarte Ferreira

SECRETÁRIO DE RECURSOS

HUMANOS

DECRETO Nº 030, DE 10 DE JANEIRO DE 1997

SÚMULA:- Cria e aprova o regulamento do Departamento de Imprensa Oficial, vinculado à Secretaria Geral da Prefeitura do Município de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto na Lei nº 6.939, de 27 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Departamento de Imprensa Oficial do Município de Londrina, diretamente subordinado à Secretaria Geral, com as atribuições definidas pela Lei nº 6.939, de 27 de dezembro de 1996.

Parágrafo único - O quadro de servidores do departamento criado por este artigo será regido pelo regime jurídico adotado para os servidores municipais.

Art. 2º Fica aprovado o regulamento do Departamento de Imprensa Oficial do Município , diretamente subordinado à Secretaria Geral, órgão pertencente à Chefia do Poder Executivo Municipal, com a atribuição de efetuar as publicações de atos oficiais da Administração Municipal Direta, Indireta e Fundacional e do Poder Legislativo.

Art. 3º O Departamento de Imprensa Oficial do Município compreende as seguintes unidades:

I - Divisão de Composição;

II - Divisão de Apoio Administrativo.

Art. 4º A Chefia do Departamento de Imprensa Oficial do Município competirá a funcionário pertencente ao quadro de carreira da Prefeitura, ocupante do cargo de jornalista.

Art. 5º Ao Chefe do Departamento , compete:

1. planejar, organizar a administração técnica da redação, condensação, interpretação, correção e coordenação de matéria a ser divulgada;
2. supervisionar a edição do Jornal Oficial do Município e todos os atos a ela inerentes;
3. supervisionar, controlar, dirigir e orientar de modo geral os serviços administrativos , bem como os assuntos da competência das unidades que lhe estão subordinadas;
4. propor medidas que visem facilitar os encargos administrativos do departamento;
5. despachar pessoalmente com o Secretário;
6. baixar, internamente, ordens de serviços, circulares e instruções, quando necessárias à boa execução dos serviços que lhe são afetos;
7. cumprir e fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço, instruções e portarias emanadas de seus superiores.
8. exercer outras atividades pertinentes, que lhes forem delegadas.

Art. 6º À Divisão de Composição, diretamente subordinada ao Departamento de Imprensa Oficial do Município, incumbe as seguintes atribuições:

1. manter contato com os órgãos interessados, a que alude o art. 2º deste Decreto, para efeitos de publicações;
2. coordenar a composição e montagem do Jornal Oficial do Município;
3. encaminhar e controlar a documentação para a impressão do referido Jornal;
4. exercer outras atividades pertinentes, que lhes forem delegadas.

Art. 7º À Divisão de Apoio Administrativo, diretamente, subordinada ao Departamento de Imprensa Oficial do Município, incumbe as seguintes atribuições:

1. manter atualizado o arquivo de correspondência e documentos relativos ao Departamento;
2. controlar os prazos para publicação;
3. elaborar relatórios mensais da área;
4. requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços do Departamento;
5. manter registro dos bens móveis, zelando pela sua conservação;
6. fazer a distribuição do jornal nos locais determinados neste Decreto;
7. exercer outras atividades pertinentes, que lhes forem delegadas.

Art. 8º Fica atribuída à Chefia do Departamento, a FG-1 e, às Chefias de Divisão, a FG-2, de acordo com o disposto no art. 20, da Lei nº 5.832/94.

DA DENOMINAÇÃO

Art. 9º O Jornal, para edição dos atos oficiais, denominar-se-á "**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**".

DO FUNCIONAMENTO e CIRCULAÇÃO

Art. 10º - O **Jornal Oficial do Município,** que será editado no formato duplo ofício, com, no mínimo, 4 (quatro) páginas, deverá conter o título, o brasão de armas do Município, o nome do editor responsável, a data, o número de cada edição, o ano de edição e a citação numérica da Lei nº 6.939, de 27 de dezembro de 1996.

Art. 11º - A montagem e composição do **Jornal Oficial do Município** será efetuada pelo Departamento de Imprensa, sendo que os serviços de impressão e edição final serão realizados pela Universidade Estadual de Londrina - UEL, através de seu departamento de imprensa, mediante convênio, dispensável a licitação de acordo com o art. 24º, VIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único - Para o fiel cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos componentes da Administração Municipal Direta e Indireta, Fundacional e o Poder Legislativo, deverão encaminhar ao Departamento de Imprensa Oficial do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, anteriores à data de cada edição, todos os atos oficiais a serem publicados.

Art. 12º - O **Jornal Oficial do Município de Londrina** circulará, semanalmente, tendo seu início previsto para o dia 6 de fevereiro de 1997.

Parágrafo único - Poderá ocorrer, de forma extraordinária, mais de uma edição semanal do Jornal, quando verificadas extrema necessidade e utilidade pública.

Art. 13º - As publicações a serem editadas pelo Departamento de Imprensa Oficial se constituirão de leis, decretos, portarias, extratos de contratos e convênios, resoluções, decretos legislativos, pareceres de comissões e outros atos oficiais da Administração Direta, Indireta e Fundacional, como também da Câmara de Vereadores do Município de Londrina.

Art. 14º - O **Jornal Oficial do Município de Londrina** poderá ser adquirido, gratuitamente, junto à:

1. Secretaria Geral da Prefeitura do Município;
2. Divisão de Protocolo da Prefeitura;
3. Biblioteca Pública Municipal.

Art. 15º - Para efeito de conhecimento e pesquisa, o **Jornal Oficial do Município** será distribuído e colocado à disposição dos Munícipes junto a:

1. órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município;
2. Câmara Municipal de Londrina;
3. Biblioteca Pública Municipal;
4. Divisão de Protocolo da Prefeitura;
5. Secretaria do Fórum de Londrina; e
6. Terminal Rodoviário de Londrina.

Art. 16º - Cada edição constituir-se-á de **500** (quinhentos) **exemplares**, podendo ser aumentada, a critério do Executivo, quando ocasionalmente se verificar a necessidade de ampliação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º - O Departamento de Imprensa Oficial do Município deverá obedecer, no que couber, o disposto no artigo

21 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 18º - As despesas com o Departamento de Imprensa Oficial, neste exercício, correrão por conta de dotações constantes do Orçamento em vigor, consignados à Secretaria Geral.

Art. 19º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de janeiro de 1997.

Antonio Casemiro Belinati

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Kakunen Kyosen

SECRETÁRIO-GERAL

DECRETO Nº 049, DE 29 DE JANEIRO DE 1997

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, em comissão, **Gilmar Alves da Silva,** para a partir de 02 de janeiro de 1997, exercer as funcões do cargo de Assessor de Gabinete V, código AS06, percebendo vantagens correspondentes as símbolo "CC-06".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de janeiro de 1997.

Antonio Casemiro Belinati

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Kakunen Kyosen

SECRETÁRIO-GERAL

Eduardo Duarte Ferreira

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 050, DE 29 DE JANEIRO DE 1997

SÚMULA: Altera a redação do artigo 1º do Decreto nº 600, de 14 de outubro de 1996.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto nº 600, de 14 de outubro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º - Fica CASSADO e tornado sem nenhum valor o alvará de licença expedido em nome de CLUBE RECREATIVO TIETÊ, localizado na rua Tietê, 1240 - Vila Nova, SFA 4342 de 30 de junho de 1996, CMC

106.317-0, com atividade de associação recreativa."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de janeiro de 1997.

Antonio Casemiro Belinati

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Kakunen Kyosen

SECRETÁRIO-GERAL

Luis Cesar Guedes

SECRETÁRIO DE FAZENDA

DECRETO Nº 051, DE 30 DE JANEIRO DE 1997

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 001/97, referente à nomeação de Cleber Toffoli, passando a partir de 1º de fevereiro de 1997, a vigorar com a seguinte redação: "Cleber Toffoli, Secretário de Educação, código DS01, sem outras vantagens, senão as do cargo de Diretor Presidente da COMURB S.A."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de janeiro de 1997.

Antonio Casemiro Belinati

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Kakunen Kyosen

SECRETÁRIO-GERAL

Eduardo Duarte Ferreira

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

CAAPSML

CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS

SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 032/97

Superintendente da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina- CAAPSML, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 36º e seguintes da Lei nº 5.268/92,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, na forma do Anexo Único desta Portaria, a contar de 18 de Novembro de 1996, pensão por morte da segurada, DANYELLE BOUÇAS FERNANDES à MARIELLA BOUÇAS FERNANDES.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina CAAPSML, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 1997.

JOSÉ ROBERTO FRÓES DA MOTTA

Superintendente

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Lei nº 6.939, de 27/12/96
Distribuição gratuita

Prefeito do Município
Antonio Casemiro Belinati

Secretário de Governo
Kakunen Kyosen

Jornalista Responsável
Sônia Lenira N. de Carvalho
M.Tb 3832

Revisão
Severino Tavares

Editoração Eletrônica
Suporte/CPD-Prefeitura

Impressão
Editora da UEL

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Governo: Av. Duque de Caxias, 635
CEP 86.015-901 - Londrina-Pr

Fone: (043) 372-4013
Fax: (043) 372-4014

http://www.londrina.pr.gov.br
e-mail:
imprensa@londrina.pr.gov.br

Colaboradores:
Jaime J. Persuhn, Telma T. Terra, Valquiria C. Ohara e Severino T da Silva